



Escola Nacional
de Saúde Pública

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

REGULAMENTO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR



1. Introdução

O Curso de Especialização em Administração Hospitalar (CEAH) da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (ENSP-NOVA) dirige-se a detentores do grau de licenciado ou equivalente legal, tendo como finalidade proporcionar conhecimentos científicos, técnicos e competências especializadas que habilitem ao exercício da gestão em organizações de saúde e de prestação de cuidados de saúde.

O CEAH deve ainda conferir capacidades que habilitem os seus diplomados ao desenvolvimento de atividades de gestão em organizações e instituições de saúde a nível central, regional e local, bem como promover a sua formação cultural e técnica nas áreas de política e administração de saúde e nas áreas sociais conexas.

Desde 1980, com a publicação do Decreto-Lei n.º 101/80 de 8 de maio, que o CEAH constitui o único curso que confere habilitação para o ingresso na “carreira de administração hospitalar” criada e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 48 357 e o Decreto-Lei n.º 48 358, ambos de 27 de Abril de 1968.

A estrutura curricular do CEAH tem vindo a ser atualizada através de revisão periódica, por forma a acompanhar o estado da arte no que diz respeito aos conteúdos programáticos lecionados bem como às metodologias de ensino-aprendizagem e avaliação. Para tal, o programa de cada unidade curricular é sujeito a uma revisão anual, com base também na audição do Conselho Consultivo do CEAH.

No CEAH promove-se uma ligação estreita entre o ensino-aprendizagem e a experiência em investigação-ação dos docentes e preletores do Curso. Com vista a este fim, será valorizada a participação de docentes e preletores que investigam e atuam em diversas áreas e de formas distintas na gestão de organizações de saúde.

Através das suas estruturas académicas, a ENSP-NOVA assegura que os docentes envolvidos nas atividades de ensino-aprendizagem detêm experiência profissional e competência académica ajustadas às exigências e rigor científico e académico do CEAH, permitindo a aquisição de conhecimentos sustentados na boa prática e assentes na melhor evidência científica, bem como na vasta experiência profissional dos seus preletores.



2. Finalidades e objetivos educacionais

2.1 No final do CEAH, os diplomados deverão dispor dos conhecimentos, aptidões e atitudes que os habilitem a decidir e agir correta e qualificadamente como gestores em organizações de saúde de natureza hospitalar, procurando corresponder às exigências e expectativas das funções que nelas vierem a desempenhar.

2.2 Nesta perspetiva, o CEAH deverá facultar aos futuros diplomados:

- a) Familiaridade com os fenómenos da saúde/doença que respeitam ao homem e ao ambiente e com a prestação de cuidados de saúde;
- b) Conhecimentos aprofundados sobre o sistema de saúde, o subsistema hospitalar, a sua estrutura e o seu funcionamento;
- c) Capacidade de análise crítica, de síntese e de correta construção das decisões;
- d) Aptidões de tipo instrumental necessárias na área da gestão de hospitais e de outras organizações de saúde;
- e) Capacidade de liderança e uma perceção integradora e plural do processo de administração em saúde e de gestão de hospitais;
- f) Motivação para o estudo das políticas e dos sistemas de saúde.

2.3 Os diplomados deverão assim dispor no final do Curso de visão estratégica e capacidade negocial que facilite a integração dos diferentes conhecimentos propiciados e das aptidões assimiladas de modo a poderem assumir em cada momento os comportamentos mais ajustados.

3. Organização interna

3.1 O CEAH é dirigido por um Coordenador do Curso e até dois Coordenadores Adjuntos designados pelo Conselho Científico de entre os seus membros, nos termos legais aplicáveis.

3.2 O Conselho de Curso assessora a gestão do CEAH, designadamente no acompanhamento da integração dos alunos, da assiduidade e da correspondência do Curso ao desenvolvimento programado, reunindo pelo menos uma vez por semestre. O Conselho de Curso é presidido pelo Coordenador do CEAH e é constituído por dois outros docentes (os Coordenadores Adjuntos, quando existirem) e por três alunos, eleitos pelos alunos até ao final do 1º semestre.

3.3 Cada edição do CEAH funciona com um mínimo de 20 alunos.

3.4 Para assessorar a organização do CEAH, é criado um Conselho Consultivo, cuja composição e modo de funcionamento é decidida pelo Diretor da ENSP-NOVA, sob proposta do Coordenador do CEAH.



4. Estrutura e horário do CEAH

4.1 O CEAH utiliza o sistema de unidades de crédito (ECTS).

4.2 O CEAH compreende três componentes:

- a) A componente teórico-prática, a que correspondem 68 ECTS;
- b) O estágio curricular, a que correspondem 20 ECTS;
- c) O trabalho de campo, a que correspondem 32 ECTS.

4.3 A duração do CEAH corresponde a 4 semestres, ou seja, dois anos letivos, com uma média de horas de contacto semanal correspondente a cerca de 18 horas ao longo de todo o curso, a que acresce o trabalho autónomo do estudante.

a) Componente teórico-prática (1^o, 2^o e 3^o semestres) inclui unidades curriculares obrigatórias e opcionais. As unidades curriculares obrigatórias concentram-se em dois dias (14 horas) no 1^o e 2^o semestres. No 3^o semestre decorrerão à 4^a feira de manhã e/ou de tarde. As unidades curriculares opcionais decorrem à 2^a feira no período da manhã e/ou 4^a feira no período da tarde e/ou ao sábado de manhã, no 1^o e 2^o semestres, em função das unidades curriculares selecionadas pelo aluno. Todas estas atividades são desenvolvidas preferencialmente em formato presencial e, eventual e subsidiariamente, em formato à distância quando as circunstâncias o exigirem, por determinação dos órgãos de gestão da ENSP-NOVA.

b) Estágio e Trabalho de campo (3^o e 4^o semestres): a carga horária é a mesma, sendo a sua forma de concretização acordada também com o orientador do estágio ou trabalho de campo.

5. Parte teórico-prática

5.1 As unidades curriculares que integram a parte teórico-prática do CEAH compreendem:

- a) Unidades curriculares de natureza obrigatória, devendo os alunos obter aproveitamento em todas elas, totalizando 56 ECTS (ver Quadro I).
- b) Unidades curriculares de natureza opcional, podendo os alunos escolher de entre a oferta facultada em cada ano, de modo a que a totalidade de ECTS conseguidos perfaça 12 ECTS, tendo presente que obrigatoriamente os 12 ECTS serão realizados nos 1^o e 2^o semestres. No início de cada semestre, é divulgado o calendário de cada unidade curricular.

5.2 Na primeira sessão de cada unidade curricular, o docente responsável deverá disponibilizar a respetiva ficha de unidade curricular.

5.3 Qualquer alteração aos métodos de avaliação introduzida posteriormente à apresentação na primeira sessão deverá colher a concordância das partes interessadas.

5.4 Os elementos de avaliação da aprendizagem podem assumir diferente natureza, podendo incluir nomeadamente, para além dos referidos no número anterior:

- a) provas escritas e/ou orais;



- b) trabalhos individuais escritos e/ou orais;
- c) trabalhos de grupo escritos e/ou orais;
- d) elaboração e apresentação oral e/ou escrita e individual de projetos e relatórios de investigação;
- e) resolução de problemas práticos.

5.5 Quando os alunos assistam às aulas à distância, cabe a cada um garantir as condições necessárias para uma presença e participação adequada nas mesmas.

5.6 Os trabalhos deverão ser submetidos eletronicamente e utilizado um software de verificação da originalidade científica, seguindo as indicações do responsável da unidade curricular.

5.7 A classificação da aprendizagem em cada unidade curricular é expressa sob a forma quantitativa e recorrendo a uma escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

5.8 Durante o ano letivo existirão períodos destinados a provas de avaliação das unidades curriculares, sem sessões letivas, seguindo o calendário definido para a ENSP-NOVA.

5.9 Os docentes responsáveis pelas unidades curriculares deverão dar conhecimento aos alunos das classificações obtidas individualmente nos prazos definidos pela ENSP-NOVA.

5.10 A realização de provas de recurso ou de melhoria segue as normas em vigor na ENSP-NOVA.

5.11 A atribuição de creditação/equivalências segue as normas em vigor na ENSP-NOVA.

6. Estágio

6.1 O estágio em hospitais ou em outras organizações de saúde, nacionais ou internacionais, desenvolve-se no 3º semestre e é obrigatoriamente tutelado por um orientador de estágio pertencente aos quadros da instituição onde decorre o estágio e diplomado em Administração Hospitalar ou por um profissional de saúde de reconhecido mérito.



6.2 No decurso do estágio os alunos deverão:

- a) Conhecer física e genericamente as instalações da instituição;
- b) Acompanhar o orientador de estágio, observando-o na sua atividade profissional;
- c) Conhecer o processo de tomada de decisão conjunta sobre questões operacionais e estratégicas;
- d) Colaborar na preparação da decisão no âmbito da competência do orientador de estágio;
- e) Executar, sob a supervisão do orientador de estágio, tarefas que mobilizem os conhecimentos ministrados durante o CEAH;
- f) Identificar problemas práticos de interesse para a instituição e para o estudante, em articulação com o orientador de estágio, para posterior seleção do problema a ser objeto do trabalho de campo;
- g) Preparar o protocolo do trabalho de campo, procurando garantir as condições necessárias à sua exequibilidade dentro do prazo previsto no plano do curso.

6.3 A realização do estágio dá lugar a um breve relatório de estágio e a um protocolo detalhado que serve de base ao trabalho de campo do estudante.

O protocolo deve conter:

- A descrição do problema em estudo;
- A revisão da literatura;
- Os objetivos do trabalho de campo
- A metodologia detalhada
- Os resultados esperados

Em casos excecionais e devidamente fundamentados, aprovados previamente pela Coordenação, caso não seja possível a realização do protocolo, será desenvolvido um trabalho prático relacionado com o estágio.

6.4 A avaliação da aprendizagem do estágio tem três componentes: avaliação do orientador de estágio, do relatório de estágio e do protocolo. Para qualquer das componentes, as notas serão dadas entre 0 e 20. Uma classificação negativa em qualquer das componentes implica a não aprovação no estágio. Aos locais de estágio, reserva-se o direito de não autorizarem a realização de trabalhos de campo cujo protocolo tenha avaliação inferior a 14 valores.

6.5 A classificação do estágio curricular é expressa sob a forma quantitativa e recorrendo a uma escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

7. Trabalho de campo

7.1 O trabalho de campo desenvolve-se no 3.º e 4.º semestres e inclui a participação nos seminários do trabalho de campo;

7.2 Em casos devidamente fundamentados será possível a realização de um protocolo externo à instituição de estágio;



7.3 A orientação no plano metodológico dos trabalhos é realizada por um ou dois docentes da ENSP-NOVA, ou por um docente da ENSP-NOVA e um elemento externo à ENSP-NOVA com reconhecida capacidade profissional.

7.4 A avaliação do trabalho de campo é realizada por um júri designado pela Coordenação do CEAH, que pode integrar profissionais com mérito científico na área objeto do trabalho e não pertencentes aos quadros da ENSP-NOVA.

7.5 O júri é constituído por 3 elementos:

- a) O presidente;
- b) O orientador, sendo que sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri;
- c) Elemento externo à ENSP-NOVA, devendo ser especialista no domínio em que se insere o trabalho de campo.

7.6 As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

7.7 A classificação do trabalho de campo resulta da média aritmética das classificações de cada elemento do júri, e é expressa sob a forma quantitativa, recorrendo a uma escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

8. Avaliação da aprendizagem

8.1 A título excepcional, com autorização do Coordenador do Curso, podem inscrever-se condicionalmente nos 3º e 4º semestres os alunos que tenham obtido um mínimo de 52 ECTS, desde que se reinscrevam nas unidades curriculares em falta.

8.2 A classificação final do CEAH é expressa sob a forma quantitativa e recorrendo a uma escala numérica inteira de 0 a 20 valores.



9. Disposições finais

9.1 Os casos omissos e duvidosos, assim como possíveis dificuldades surgidas na aplicação das normas, são resolvidos pelos órgãos competentes.

Quadro I
Plano de estudos do LIV CEAH

	Semestre	ECTS
Unidades curriculares obrigatórias		
Direito da Saúde	1	4
Economia da Saúde para AH	1	4
Estatística I	1	4
Fundamentos da Saúde Pública	1	4
Comportamento Organizacional	1	4
Produção Hospitalar	1	4
Epidemiologia	2	4
Gestão em Organizações de Saúde	2	4
Avaliação do Desempenho	2	4
Financiamento em Organizações de Saúde	2	4
Gestão da Informação em Saúde	2	4
Gestão da Qualidade	2	4
Casos Práticos em Administração Hospitalar	3	4
Logística e Gestão de Operações	3	4
Unidades curriculares opcionais	1-2	12
Estágio	3	20
Trabalho de campo (CEAH)	3 e 4	32
Total	-	120